

PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE

1. QUEM SOMOS

Recode | Recodificando vidas por meio da tecnologia

Somos uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que promove o empoderamento digital a partir da mobilização de uma rede de instituições. Através da criação e disseminação de metodologias de formação empreendedora e do uso de ferramentas digitais, buscamos ampliar o impacto de facilitadores em OSCs, escolas e bibliotecas e estimulamos o uso ético, consciente e cidadão da tecnologia.

Atuando desde 1995, estamos presentes em 12 países com 381 centros de empoderamento digital e já alcançamos 1.845.224 pessoas. Juntos, empoderamos indivíduos para transformar realidades.

2. O QUE FAZEMOS

Estamos no alvorecer da Quarta Revolução Industrial e, com ela, torna-se cada vez mais fundamental o uso da tecnologia. Nos dedicamos a ampliar horizontes de desenvolvimento profissional e pessoal de pessoas, a partir de 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio do uso qualificado e consciente da tecnologia.

3. VALORES QUE NOS GUIAM

Transparência:

A Recode tem um compromisso de transparência com seus parceiros e com a sociedade. Por isso, realiza uma série de avaliações para medir o resultado de nossos programas e projetos e conhecer o perfil dos beneficiários.

Colaboração:

Por meio da criação e disseminação de metodologias de formação empreendedora e do uso de ferramentas digitais, buscamos ampliar o impacto de facilitadores em comunidades, escolas e bibliotecas e estimulamos o uso ético, consciente e cidadão da tecnologia. Juntos, empoderamos indivíduos para reprogramar realidades.

Jeito de fazer:

Temos uma forma única de estimular uma cidadania ativa a partir do uso de ferramentas digitais e do desenvolvimento de competências socioemocionais do século 21.

Queremos que os indivíduos sejam inspirados, mobilizados e que tenham suas ideias de atuação potencializadas a favor do coletivo. Para isso, nosso Jeito de Fazer desenvolve três dimensões da vida do aluno: eu (valorização da própria experiência e conhecimento do jovem), nós (empatia em relação ao outro) e todos nós (ética do respeito ao outro e em relação à sociedade).

4. PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE

A chamada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal no 12.846/2013 e Decreto Federal no 8.420/2015) estabeleceu uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. A legislação representa um marco importante e

orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades.

As diretrizes seguem um dos dez princípios universais do Pacto Global das Nações Unidas (ONU) contra corrupção, segundo o qual “As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina”. Outros temas importantes também são abordados, como direitos humanos, princípios e direitos fundamentais do trabalho, meio ambiente e desenvolvimento.

Da mesma forma, a Recode não admite qualquer prática de corrupção e orienta claramente seus colaboradores a jamais obterem vantagens da administração pública ou privada no exercício de suas atividades. Para reforçar esse preceito, estabelecemos um Programa de Ética e Integridade cuja função é garantir que nossos colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos da Recode, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas.

O documento apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas que de alguma forma se relacionam com a Recode, a fim de minimizar conflitos e assegurar a conduta ética.

O Programa de Ética e Integridade da Recode está vinculado a área de Controladoria da Recode, responsável pelo recebimento de denúncias de infração ao presente programa, através do e-mail contato@recode.org.br e por conduzir eventuais apurações

Cabe ainda à área de Controladora a implantação do Programa de Ética e Integridade da Recode e o treinamento periódico dos colaboradores de acordo com as diretrizes do programa e seu aperfeiçoamento, visando à sua permanente atualização.

4.1. UM CONJUNTO DE PRÁTICAS PARA TODOS

Este documento aplica-se a todos os colaboradores que mantenham algum relacionamento com a Recode. Por colaboradores entende-se sócios, associados, presidente, conselheiros, diretores, funcionários, prepostos, estagiários, bolsistas, monitores, pesquisadores, voluntários, consultores, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores, autônomos e terceirizados.

5. RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA NA RECODE

Os princípios que norteiam nossas atividades se pautam na construção de uma cultura de paz, de integração social, superação da violência e da inclusão social.

Assim devemos:

- Desempenhar funções com comprometimento, responsabilidade, ética e honestidade;
- Alinhar-se a missão, visão e valores que definem a identidade da Recode;
- Observar a legislação aplicável e seguir as políticas e regulamentos internos da Recode;
- Posicionar-se de maneira apartidária, diligente e com foco no desenvolvimento efetivo dos objetivos sociais a que pretende a Recode;

- Respeitar a diversidade humana, tratar o outro com cordialidade, privilegiando o diálogo na convivência coletiva e manter um ambiente saudável em todos os espaços de trabalho;
- Levar em conta competência técnica e comportamental, experiência profissional e habilidades, garantindo igualdade de condições a todos nos processos de seleção e promoção;
- Agir respeitando os direitos humanos e o meio ambiente;
- Buscar sempre a melhoria dos processos de trabalho, de maneira atuante, transparente, evitando possíveis erros e corrigindo imediatamente as ocorrências, com responsabilidade;
- Zelar pela imagem institucional da Recode, contribuindo para manter a boa reputação que construiu ao longo dos anos, de forma positiva e competente;
- Respeitar as regras de confidencialidade e sigilo das informações estabelecidas pela Recode disponível no site www.recode.org.br, inclusive quanto a qualquer tipo de divulgação interna ou externa, mesmo após seu desligamento;

É proibido:

- Adotar comportamentos abusivos, que induzam a um ambiente de intimidação, constrangimento ou assédio, e qualquer atitude que desrespeite a dignidade, integridade física ou psíquica alheia;
- Tratar de maneira preconceituosa ou discriminatória outro colaborador em função da religião, credo, orientação sexual, ideologia política, origem etc. tanto no ambiente de trabalho, quanto nos processos de seleção e promoção;
- Utilizar o cargo, função, atividade, facilidades ou influência para obter favorecimento próprio ou para terceiros nos processos de contratação, promoção, realocação e desenvolvimento profissional;
- Usar os bens e recursos tecnológicos (telefones, e-mails, sites, mídias sociais, notebooks, computadores, sistemas etc.) da Recode em atividades não relacionadas ao seu trabalho na empresa;
- Publicar ou compartilhar nas redes conteúdos ilegais, antiéticos, inapropriados, discriminatórios, difamatórios, que atentem contra a dignidade humana ou que afetem a imagem da Recode.
- Comercializar internamente quaisquer produtos sem aprovação formal do departamento de Gestão de Pessoas;
- Utilizar o nome de algum projeto, marcas, patentes, domínios registrados, pesquisas, acervos, publicações, campanhas da Recode em benefício próprio ou de terceiros.

5.1. UTILIZAÇÃO DE INTERNET, TELEFONE CORPORATIVO, E-MAIL E REDES SOCIAIS

A Recode se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o acesso e uso da Internet pelo colaborador. O uso inapropriado da Internet, incluindo visitas a sites ofensivos, pornográficos e de estímulo a violência, discurso de ódio ou preconceito é estritamente proibido.

Os conteúdos de e-mails enviados e recebidos pelo endereço de e-mail da Recode não são considerados privados, exceto quando exigido por legislação específica, podendo desta forma, serem monitorados.

5.2. UTILIZAÇÃO DE ATIVOS

Os ativos da Recode – financeiros e físicos – devem ser utilizados exclusivamente para as suas finalidades. Os ativos são confiados aos colaboradores, que são responsáveis por sua salvaguarda e uso apropriado na execução de suas tarefas. A salvaguarda envolve proteção contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso. A utilização para fins pessoais pode resultar em penalidades administrativas e legais.

5.3 RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E FAVORES

O colaborador deve evitar situações que configurem em qualquer tipo de favorecimento no exercício de suas funções. Por isso, não podemos:

- Aceitar presentes, viagens, brindes ou qualquer outra cortesia em decorrência do trabalho que exerce na Recode em valores superiores a R\$ 200,00 por ano. A distribuição de brindes deverá ser generalizada ou sorteada, nunca destinada exclusivamente a um determinado colaborador. Itens acima deste valor, cuja devolução não possa ser feita, implique despesas ou cause constrangimento, devem ser encaminhados a área de Controladoria da Recode para que sejam doados aos Centros de Empoderamento Digital (CED's)
- Aceitar gratificação, pagamentos em dinheiro, empréstimos de bens ou valores, favores ou benesses (exemplos: serviços particulares, empréstimos de bens ou valores), oferecidos por fornecedores, parceiros ou financiadores.

5.4 PAPEL DAS LIDERANÇAS

Nossos gestores e líderes têm importância fundamental na aplicação diária deste Programa de Ética e Integridade, devendo:

- Cumprir as regras estabelecidas neste documento;
- Manter clima de respeito e credibilidade com e entre sua equipe, bem como entre seus pares e superiores;
- Dar tratamento igualitário a cada um de sua equipe;
- Promover o desenvolvimento profissional de sua equipe;
- Comunicar-se de forma clara e objetiva, bem como incentivar sua equipe a compartilhar informações, visando melhores resultados para a Recode, e observando as políticas e procedimentos de segurança da informação;
- Servir de exemplo para colaboradores e empregados de empresas parceiras, através de seu comportamento e da difusão das diretrizes éticas que orientam a Recode;
- Esclarecer dúvidas de seus colaboradores e cobrar a prática da conduta ética.

5.5 PROTEÇÃO DA MARCA

A marca da Organização e o conhecimento produzido internamente no desenvolvimento de suas atividades ou em parceria são patrimônios institucionais e devem ser sempre protegidos por todos os colaboradores da Recode. Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual de mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de terceiros.

6. RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA FORA DA RECODE

6.1 FORNECEDORES E/OU PARCEIRO PÚBLICO OU PRIVADO

Qualquer relação da Recode com parceiros público ou privado deve obedecer às regras do Programa de Ética e Integridade. A Recode não admite práticas ou comportamentos antiéticos, que afrontem a legislação anticorrupção em vigência. É expressamente proibido oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

É proibido ainda financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei ou utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Nossos colaboradores não devem, sob nenhuma circunstância, dificultar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.2 COMPRAS OU CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

A compra de produtos e a contratação de serviços é de competência da área de Controladoria da Recode, que segue o Regulamento de Compras e Contratações da organização. Os critérios de seleção obedecem aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade.

As negociações devem ser conduzidas por procedimentos formais definidos no mesmo Regulamento para um melhor custo-benefício a Recode e seus projetos. Não são admitidas escolhas de interesse pessoal.

Os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Recode devem observar e atuar de acordo com as regras desse Programa de Ética e Integridade, respeitando as legislação e regulamentos aplicáveis ao serviço ou produto contratado.

É responsabilidade dos colaboradores da área de Controladoria da Recode informar seu gestor direto sobre condutas e comportamentos éticos de fornecedores e prestadores de serviço que estejam impedidos de contratar junto ao serviço público. Sempre que o colaborador estiver exposto a situações de conflito de interesses, ele deve fazer o alerta para a área de Controladoria da Recode, através do e-mail financeiro@recode.org.br.

É vetado ao colaborador celetista (CLT) da Recode:

- Ser sócio, acionista com poder ou não de decisão, administrador, consultor, prestador de serviços ou ter qualquer outro vínculo com empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços e suas contratadas;
- Para o setor de compras (licitação e contratação): desempenhar atividades de negociação com empresa fornecedora ou prestadora de serviços, na qual tenha pessoa de seu estreito relacionamento, tal como parentes em qualquer grau ou amigo, quer seja sócio, acionista, administrador, executivo, negociador, ou ocupante de qualquer posição que lhe confira poder de decisão. Em qualquer dessas situações, o colaborador deve comunicar imediatamente o fato a seu

superior para que seja substituído no processo de licitação ou compras; sendo a substituição inviável, o fato deve ser reportado ao próximo nível hierárquico para tomada de decisão.

6.3 CONTROLE E MONITORAMENTO

Como procedimento de controle e monitoramento, o colaborador da área de Controladoria, coordenadores de contratos ou outra qualquer categoria, em caso de denúncia de irregularidades, deve apresentar Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do último exercício.

A Recode compromete-se a orientar-se e a divulgar boas práticas de governança – transparência, prestação de contas e tratamento igualitário a todos – alinhadas à sua estratégia e objetivos. Assim, espera-se que:

- As informações divulgadas ao público sejam verídicas, sendo a qualidade destas informações de responsabilidade do departamento da Recode que as produziu;
- Demonstrações e registros contábeis e financeiros reflitam com clareza e precisão as operações realizadas. É inadmissível a apresentação de dados alterados com a finalidade de cumprimento de metas, resultados e prestação de contas;
- Haja cooperação plena com os auditores externos, disponibilizando a eles todas as informações necessárias;
- Informações privilegiadas não sejam utilizadas para benefício próprio ou de terceiros;
- Não haja divulgação externa de informações não oficiais, o que pode causar impacto negativo com financiadores. Igualmente, a Recode espera de seus financiadores um comportamento alinhado com essas práticas.

A destruição de registros ou documentos só poderá ser feita após os prazos legais. Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade diversa da descrita no documento comprobatório de pagamento.

6.4 SETOR PÚBLICO: GOVERNO E ÓRGÃOS REGULATÓRIOS

Para a Recode, a relação com os parceiros públicos é fundamental para viabilizar, ampliar e aprofundar o alcance das ações sociais.

Nas relações com o poder público, é proibido:

- Oferecer ou pagar comissões, benefícios ou doações, diretamente ou por meio de intermediários, às autoridades e representações governamentais ou a terceiros, com o objetivo de influenciar decisões governamentais, obter vantagens ou agilizar o trâmite e a aprovação de processos ou projetos;
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem a agente público ou a quem quer que seja, ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento e sem autorização em lei no exercício de sua função;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da Recode;
- Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal no 12.846/2013, do Decreto Federal no 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

6.5 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS

A divulgação de informações e notícias em que se exponham conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem da Recode, devem ser realizadas somente por meio da área de Comunicação ou por colaboradores devidamente autorizados. Consideram-se ações de mídia, palestras, conferências, apresentações, publicações, entrevistas, comentários e qualquer outra forma de comunicação com o público externo.

6.6 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A Recode é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e a execução de seus projetos sociais pode receber o incentivo através de doações ou patrocínios, seja de caráter público ou privado. Tais contribuições devem ser realizadas de forma transparente e com pleno atendimento a legislação vigente.

O pagamento de quantia relativa a doação e patrocínio deve ser precedido de aprovação da Diretoria da Recode e sua consecução devidamente documentada em contrato específico ou recibo, com depósito em conta bancária.

Não serão realizadas doações diretas ou indiretas a funcionários, terceiros ou contratados pela Recode.

7. DESCUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O Programa de Ética e Integridade da Recode deve ser inteiramente respeitado por todos os colaboradores, independentemente de nível hierárquico.

Os casos de descumprimento às diretrizes definidas nesse Programa são consideradas faltas graves e serão analisados pela área de Controladoria da Recode, podendo resultar em medidas punitivas e rescisórias que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão, seguindo a legislação aplicável, de forma adequada e razoável, independente de eventual processo de investigação interna.

Com estas iniciativas, a Recode busca inibir atitudes antiéticas e preservar sua reputação e imagem, bem como a de seus colaboradores.

8. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

A Recode incentiva e valoriza a participação de todo o colaborador na construção de uma empresa mais ética e responsável. Sempre que necessário, o canal de comunicação através do e-mail contato@recode.org.br, poderá receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da Recode.

As denúncias podem ser realizadas de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título, e serão devidamente apuradas, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantia de confidencialidade, através do telefone (21) 98326-0025 ou pelo e-mail contato@recode.org.br.

Em caso de denúncias de irregularidades serão realizadas apurações internas pela área de Controladoria. A alta direção da Recode será envolvida nos casos mais graves de descumprimento ao presente Programa de Ética e Integridade.

9. PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

O Procedimento de Apuração será dotado quando houver indícios ou denúncias de irregularidades e violações ao Programa de Ética e Integridade, conhecidos através dos canais de denúncia da Recode, pela análise dos controles e processos ou quando solicitadas pelos gestores.

Após o recebimento do relato, poderá ser deferida abertura de Procedimento de Apuração pela área de Controladoria para levantar os fatos e aplicar as medidas apropriadas como resposta as violações a fim de interrompê-las e remediá-las. O procedimento interno pode incluir:

- Levantamento de documentos e formulários necessários a apuração dos fatos;
- Auditorias nos equipamentos e e-mails corporativos;
- Oitiva do denunciante, denunciado e possíveis testemunhas;
- Outras medidas apurativas que possam contribuir para esclarecer os fatos.

O Procedimento de Apuração é confidencial, com o envolvimento apenas dos profissionais diretamente relacionados a elucidação do caso tratado. Todos que compõem o Procedimento de Apuração devem guardar sigilo e confidencialidade sobre os fatos a que vierem a ter conhecimento, podendo responder com sanções e medidas corretivas nos casos de quebra do sigilo.

10. VIGÊNCIA

O presente Programa de Ética e Integridade entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site institucional (www.recode.org.br) e tem validade por prazo indeterminado, com aplicabilidade em todas os locais onde a Recode atua no Brasil e no exterior.

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo anexo, e têm o dever de difundir o seu conteúdo e denunciar qualquer ato que indique violação ao Programa de Ética e Integridade.

Em nenhuma hipótese a denúncia de potenciais violações ou possíveis irregularidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador.

O Termo de Recebimento e Compromisso devidamente assinado será arquivado na pasta funcional do colaborador junto ao Departamento Pessoal da Recode, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Todos os colaboradores da Recode deverão obrigatoriamente participar dos treinamentos e capacitações sobre o conteúdo deste Programa de Ética e Integridade. Eventuais ausências e a não assinatura do Termo de Recebimento e Compromisso não isentam o colaborador de obedecer às disposições deste documento.

11. ANEXO 1

Termo de Recebimento e Compromisso com o Programa de Ética e Integridade da Recode

Declaro que recebi e li o Programa de Ética e Integridade da Recode. Declaro ainda que estou ciente de todo o conteúdo e de sua importância para o exercício de todas as atividades da Recode. Afirmando ter conhecimento do dever de identificar, prevenir e reportar quaisquer atos que violem a legislação, os princípios e as políticas internas da Recode.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

_____, _____, _____, _____ (Local) (dia) (mês) (ano)

Nome colaborador _____

_____ (assinatura)